



Prefeitura Municipal de Craíbas

Lei Nº 53/86

De 09 DE Julho de 1986

Denomina Grupo Escolar neste Município e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS.

Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Grupo Escolar 23 de Abril.

Art. 2º - A localização da Denominação a que se refere o artigo 1º desta Lei, é o Grupo Escolar do Sítio Salgado.

Art. 3º - As despesas com placas denominativas, correrão por conta de Verba Própria do Orçamento Vigente e fica o Sr. Prefeito autorizado a emendá-la.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Jose Camilo Barros
JOSE CAMILO BARBOSA

PREFEITO

Jose Barbosa dos Santos
JOSE BARBOSA DOS SANTOS

SEC. AD.

A Presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal de Craíbas, aos 09 de Julho de 1986.

Oriz Janna da Silva
FUNÇÃO